

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM Nº 033/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 260/2017

Pelo presente instrumento “Contrato de Prestação de Serviço de Arbitragem”, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Av. Garibaldi, 1098, nesta cidade, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC nº. 92.457.175/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **AQCA-ASSOCIAÇÃO QUARTA COLÔNIA DE ÁRBITROS**, inscrita no CGC sob o nº 27.084.403/0001-12, localizada à Av. Tiradentes, nº 1091 em Agudo, RS, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, Sr. **FERNANDO VAGNER SCHMENGLER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.367.290-10 e CI nº 5087086021, residente e domiciliado à Av. Tiradentes, nº 1091 em Agudo, RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e perfeitamente contratado o que se segue, conforme processo administrativo 260/2017.

1º- O **MUNICÍPIO**, contrata os serviços da empresa **CONTRATADA** para exercer a arbitragem das seguintes atividades esportivas ligadas à prática de futebol patrocinados pelo **MUNICÍPIO** conforme calendário de eventos desportivos.

CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA O TORNEIO INTERSELEÇÕES DE FUTEBOL SUB-17-TROFÉU ALOISIO KNEIPP.

Data: 7º de maio de 2017, com horário previsto das 9h às 18 horas.

Parágrafo Primeiro: O objeto de do contrato inclui além de 04(quatro) árbitros mais 01 (um) anotador.

Parágrafo Segundo: Os arbitros deverão possuir curso de arbitragem da Federação de Arbitros

Paragrafo Terceiro: Os jogos serão realizados no Estádio Municipal de Futebol Monte Grappa.

2º- Para a prática das atividades esportivas descritas na cláusula anterior o **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO** a importância total de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) valor esse a ser pago até o quinto dia útil após o evento, mediante nota fiscal.

3º- O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços de arbitragem relativos a todos os jogos integrantes das atividades esportivas declinadas na cláusula primeira do contrato.

Parágrafo Único: Para a realização dos serviços de arbitragem a que alude o presente contrato, o **CONTRATADO**, deverá ainda providenciar durante todas as atividades esportivas supra declinadas, os seus auxiliares técnicos, mesários e o transporte dos mesmos e a alimentação, eximindo-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade neste sentido.

4º- O **CONTRATADO**, compromete-se, na execução dos serviços de arbitragem de que trata o presente contrato cumprir e fazer cumprir rigorosamente todas as normas técnicas atinentes às atividades esportivas nele compreendidas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

5º- Fica expressamente ressalvado entre as partes que o presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, responsabilizando integralmente o CONTRATADO por eventuais encargos trabalhistas ou demais encargos sociais vigentes ou que venham ser criados em relação à contratação de seus auxiliares técnicos, não respondendo o MUNICÍPIO perante órgãos arrecadadores dos encargos sociais relativamente ao pessoal contratado, nem assumindo qualquer responsabilidade por multas, salários, contribuições sociais, nem por acidentes de qualquer natureza, decorrentes da execução dos respectivos serviços.

6º- Durante a execução do presente Contrato, e antes da conclusão das atividades esportivas, nele compreendidas, poderá o MUNICÍPIO a "motu próprio", rescindir de forma unilateral o presente instrumento, caso se verifiquem quaisquer dos motivos elencados nos incisos I a XII do artigo 78, da Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

7º- As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo
UNIDADE: 02 Núcleo de Desporto e Lazer
PROJETO ATIVIDADE: 2073 Manutenção do Núcleo de Desporto
CONTA: 3.3.3.9.0.39.00 - 463 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
SUB-CONTA: 3.3.3.9.0.39.05.00 - 1848 - Serviços Técnicos Profissionais
RECURSO VINCULADO: 01 livre
R\$ 1.300,00

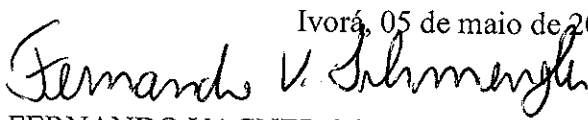
8º- O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. Tiago Patta Brugnara, Educador Físico, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

8º- Aplicar-se-á ao presente contrato, especialmente nos seus casos omissos o disposto na Lei nº8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº8.883/94.

9º- Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente contrato.

E, por estarem assim as partes aqui contratadas e de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente instrumento, assinam-no uma via para cada uma das partes contratantes.


ADEMAIR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
Município

Ivorá, 05 de maio de 2017.

FERNANDO VAGNER SCHMENGLER
Vice-Pres. AQCA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....

.....

.....

.....